



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.584/87

Prorrogação de prazo previsto no artigo 3º da Lei nº 2.412, de 22/05/85.

A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, MARIANO RODRIGUES NETTO, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, com minhas atribuições de finidas no artigo 3º, do Decreto Legislativo nº 158, de 16 de setembro de 1.987, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - Fica prorrogado até 10 de agosto de 1.989, o prazo para o término das instalações previsto no artigo 3º da Lei nº 2.412, de 22 de maio de 1.985.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal é autorizada a aditar e ratificar a escritura lavrada no livro 253, fls 154, do 1º Cartório de Notas desta cidade, relativa a doação de imóvel à Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Sorocabana, para a construção de sua sede própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de setembro de 1.987.

MARIANO RODRIGUES NETTO
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO